



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.624, DE 24 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução nº 126, de 29 de junho de 2011, convalidada pela Lei nº 3.335, de 6 de dezembro de 2017 e modificada pela Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Técnico Legislativo - área de atuação segurança, passam a ser denominado Agente de Polícia Legislativa.

Art. 2º A alteração de nomenclatura de que trata o art. 1º desta Lei, não acarreta impacto orçamentário e financeiro e não implica em criação ou transposição de cargo, majoração de vencimento ou quaisquer vantagens remuneratórias.

Art. 3º A nova nomenclatura, passará a constar nos assentamentos funcionais, contracheques, identificações funcionais e demais registros administrativos dos servidores ocupantes do cargo.

Art. 4º Os Anexos III e IV, da Resolução nº 126, de 29 de junho de 2011, convalidada pela Lei nº 3.335, de 6 de dezembro de 2017, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

**“ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL**

**GRUPO OCUPACIONAL - NIVEL MÉDIO
CÓDIGO PL - NB - 300**

CARGO - CÓD PL. NM	ÁREAS/ESPECIALIDADES	CLASSE	REFERÊNCIA
TÉCNICO LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVA	D	10 A 13
	SAÚDE		
	INFORMÁTICA	C	07 A 09
	CONTÁBIL		
	REDAÇÃO	B	04 A 06
	TAQUIGRAFIA		
	LEGISLATIVA	A	01 A 03
	MANUTENÇÃO E		
	SERVIÇOS		
	GERAIS		
	COMUNICAÇÃO		
	CERIMONIAL		
	BIBLIOTECA E ARQUIVO		
	SAÚDE		
	POLICIA LEGISLATIVA		

“ (NR)

**“ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL**

GRUPO OCUPACIONAL - NIVEL BÁSICO
CÓDIGO PL - NB - 400

CARGO - CÓD PL. NB	ÁREAS/ESPECIALIDADES	CLASSE	REFERÊNCIA
TÉCNICO LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVA SERVIÇOS GERAIS SOM PROTOCOLO TELEFONIA POLÍCIA LEGISLATIVA	D	10 A 13
		C	07 A 09
		B	04 A 06
		A	01 A 03

“ (NR)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 25/07/2025.